



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.390

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1964

DECRETO N. 4.427 — DE 6 DE JULHO DE 1964

Reforma, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Humberto Freire Nobre.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0294/64 OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reformado, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Humberto Freire Nobre, de acordo com a letra a, do art. 333, combinado com a letra b, § 1.º do mesmo artigo e ainda a letra b do art. 349 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 258.900,00) anuais.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Flávio Moreira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Marcelino Marques Vulcão, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Ilha de Itanduba, município de Cametá, vago com a exoneração de Manoel Pereira Leão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Simião Ferreira Benarroz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Araquembaua, município de Baião,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

SE. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

vago com a exoneração de Felipe Ferreira de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Domingos Vilhena Machado e Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Umarizal, município de Baião,

vago com a exoneração de Benedito Nery.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Esmerino Gonçalves Cruz, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de São Joaquim do Itaquara, município

de Baião, vago com a exoneração de João da Cruz Aragão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear José Ribeiro da Rocha, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Tambai-Açu, município de Baião, vago com a exoneração de Miguel Farias.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Domiciano Anrélio Vasconcelos, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Maracanã, vago com a exoneração de Odilton de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Cornélio Novo da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Itupiranga, vago com a exoneração de Paulo Pinto de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Con-	
Semestral 3.000,00	tabilidade, uma vez	15.000,00
OUTROS ESTADOS	Por mais de duas (2)	
E MUNICIPIOS	vêzes, 10% de aba-	
Anual 7.400,00	timento.	
Semestral 3.700,00		
VENDA DE DIARIOS	Por mais de cinco (5)	
Número avulso 30,00	vêzes, 20% de aba-	
Número atrasado 35,00	timento.	
O custo do exemplar dos ór-	O centímetro por co-	
gãos oficiais, atrasados será	luna, tem o valor	
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.	de	120,00

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de galões acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Waldemar da Mata Lima, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Itupiranga, vago com a exoneração de Augusto da Mata Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Antônio Pereira da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Itupiranga, vago com a exoneração de Manoel Roberto Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Francisco de Assis Bilhar, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia de Itupiranga, vago com a exoneração de Raimundo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Diogo Lavareda do Nascimento, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Benevides, vago com a exoneração de José Maria Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Ozéas Oliveira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Benevides, vago com a exoneração de Antônio Dantas da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear João de Oliveira Campos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Benevides, vago com a exoneração de Ozéas Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Durval Menezes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Morenini, município de Benevides, vago com a exoneração de Raimundo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Manoel de Paula Cavalcante, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia do município de Limoeiro do Ajurú, vago com a exoneração de Raimundo de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Lauro de Oliveira Campos, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Santa Bárbara, município de Benevides, vago com a exoneração de Carlos Castro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Lourenço Antônio Cordeiro para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Genipaba, município de Benevides, vago com a exoneração de Antônio Monteiro Pantoja.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Domingos da Rocha Conceição, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Colônia Chicano, município de Benevides, vago com a exoneração de Luciano Mescouto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve nomear Olavo da Costa Lobo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Pirelli, município de Benevides, vago com a exoneração de Francisco Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:
resolve exonerar José Izídio Pereira Filho — 1.º Sargento da R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Erico Ribeiro de Cristo do cargo de Comissário de Polícia de Joana-Péres, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Osvaldo Melo de Mendonça do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Peixe Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Manoel Perêira Leão do cargo de Comissário de Polícia da Ilha de Itanduba, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Felipe Ferreira de Souza do cargo de Comissário de Polícia de Araquembaua, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Benedito Nery do cargo de Comissário de Polícia de Umarizal, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, João da Cruz Aragão do cargo de Comissário de Polícia de São Joaquim do Itaquara, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Miguel Farias do cargo de Comissário de Polícia de Tamboi-Açu, município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Odilton de Almeida, do cargo de Delegado de Polícia do município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Paulo Pinto de Carvalho, do cargo de Comissário de Polícia de Itupiranga (sede).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Augusto da Mata Lima, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Manoel Roberto Gomes, do cargo de Comissário de Polícia de Ipixuna, município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, José Maria

Correia do cargo de Escrivão de Polícia do município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Antonio Dantas da Silva do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Ozéas Oliveira do cargo de Comissário de Polícia de Benfica, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Raimundo de Souza do cargo de Comissário de Polícia de Morenim, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Carlos Castro da Silva do cargo de Comissário de Polícia de Santa Bárbara, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Antonio Monteiro Pantoja do cargo de Comissário de Polícia de Genipaba, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Luciano Mesquita do cargo de Comissário de Polícia de Colonia Chicano, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, Francisco Brito do cargo de Comissário de Polícia da Pirell, município de Benevides.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, Pedro Francisco da Silva — 1.º Tenente da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Primavera, vago com a exoneração de José Izidio Pereira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, Benedito de Souza Costa para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Joana-Péres, município de Baião, vago com a exoneração de Erico Ribeiro de Cristo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, Walter da Costa Nogueira para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Peixe Boi, vago com a exoneração de Walter da Costa Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado : resolve nomear, Walter da Costa Nogueira para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Peixe Boi, vago com a exoneração de Walter da Costa Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DO SERVIÇO
PÚBLICO
DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Isaac Serrão Rodrigues.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Isaac Serrão Rodrigues, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Lourenço Freire.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Lourenço Freire, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Francisco Fernandes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — José Francisco Fernandes, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contra-

tados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Maria Cruz e Souza.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — João Maria Cruz e Souza, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Lucival Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Lucival Santos, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Osmar Ro-

drigues de Castro.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Osmar Rodrigues de Castro — Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Porfírio Moraes.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Porfírio Moraes, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Estado do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Waldenor Soares da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Waldenor Soares da Silva, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antônio Góes de Araújo.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Antônio Góes de Araújo, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Benedito Lopes dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Benedito Lopes dos Santos, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Conservação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2-1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Benedito Ferreira da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Benedito Ferreira da Silva, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros

(Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Consignação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2.1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Benedito Romério de Souza.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Benedito Romério de Souza, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Consignação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2.1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Boaventura Francisco Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Boaventura Francisco Costa, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Consignação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2.1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Orlando Lino da Conceição.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Carlos Martiniano de Barros.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Carlos Martiniano de Barros, Guarda Civil de 3a. classe, da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Consignação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2.1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Carlos Alberto Menezes Pantoja.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado — Carlos Alberto Menezes Pantoja, Guarda Civil de 3a. classe da Guarda Civil do Pará.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e hum mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "G. Civil do Pará" Pessoal, Consignação "Pessoal Variável" Sub-Consignação, Tab. 37 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Segurança Pública.

Data e Vigência — O contrato foi firmado em 2-1 e vigorará de 2.1 a 31 de dezembro de 1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

(a) José Nogueira Sobrinho.

Testemunhas: Clodoaldo Martins do Nascimento e Walfredo de Araújo Fagundes.

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 104 — DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

Considerando o que foi requerido em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1841 de 31 de agosto de 1964,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir desta data, o escriturário Carlos Albuquerque Tavares, das funções que exercia nesta Secretaria de Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 105 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições, devidamente autorizado por S. Excia. o Sr. Tenente Coronel Governador do Estado.

RESOLVE:

Admitir pela verba-Pessoal Variável-Diáristas, tabela n. 111 da lei orçamentária vigente a partir desta data, o seguinte auxiliar:

Anísio Albuquerque Calazans, Escriturário, Cr\$ 20.000,00.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Marabá, em que são discriminantes: — Os Índios Gaviões.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras desta Secretaria de Estado para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 4-9-64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 702 DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Ad-

ministrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que

lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952 baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Eduardo Gomes Brochado, Escriturário, ref. 4, cls. O, lotado no Serviço do Pessoal, à disposição do S. R. P., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1o a 30.7.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 703 DE 24 DE JUNHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Eduardo Gomes Brochado, Escriturário, ref. 4, cls. O, lotado no Serviço do Pessoal, à disposição do SRP, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 31.7.1964, até 29.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de junho de 1964.

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

P/ Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 857 DE 16 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Augusto Francisco do Nascimento, Vigia, lotado na Divi-

são de Máquinas e Equipamentos, as férias regulamentares, relativas ao ano 1961/62, a partir de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 879 DE 23 JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor João Castro de Oliveira, Pedreiro, lotado no 2º Distrito 5ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 816 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao sr. Antônio Branco Pereira, Fiscal de Tráfego, Ref. 10. Cls. 1, lotado na Divisão de Trânsito, as férias regulamentares, relativas ao ano 1961/62, a contar de 1º a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 818 DE 13 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Lucio Maia da Silva Lopes, Mecânico, Ref. 10, Cls. O, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, as férias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a partir de 1º a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 835 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao senhor Jamil Fialhe de Almeida, Motorista, lotado na Divisão de Pavimentação, as férias regulamentares, relativas ao ano 1961/62, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 849 DE 16 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a

Lei, ao Senhor Arthur dos Santos Melo, Aux. Engenheiro, Ref. 12. Cls. O, lotado no Serviço de Administração dos Próprios as férias regulamentares, relativas ao ano 1962/63, a partir de 1º a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 836 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Antônio Brígido Carneiro Continuo lotado na Divisão de Construção e Conservação, servindo no 4º Distrito, Acará — Mojú, as férias regulamentares, relativas ao ano 1961/62, a partir de 1º a 23.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 850 DE 16 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Arthur dos Santos Hélio, Aux. Engenheiro, Ref. 12, Cls. O, lotado no Serviço de Administração dos Próprios, as férias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a partir de 1º a 30.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 868 DE 16 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Moacir Corrêa Sampaio, Lanterneiro, Lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos ORM-2, as férias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a partir de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 869 DE 16 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor João Soares Bezerra, Ferreiro, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos — ORM-2, as férias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a partir de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 871 DE 16 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao senhor Raimundo Costa Batista, Mecânico, lotado no 1º Distrito 2ª Residência as férias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a partir de 1º a 28.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 876 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Sandoval Oeiras da Paixão, Ajudante, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos O. R. M. 2, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 877 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Manoel Raiol, Eletrecista, lotado na O. R. M.-2, Capane, as férias regulamentares,

relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 878 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Antonio Beltrão Rebeiro, Mecânico, lotado na O. R. M.-2, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de junho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 885 DE 29 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Antonio Branco Pereira, Fiscal de Tráfego, Ref. 10, Cls. 1, lotado na Divisão de Trânsito, as férias regulamentares, relativas ao ano 1962/63, a partir de 31.8 a 29.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 887 DE 28 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Tertuliano Gonçalves da Silva, Capataz, lotado no 2º Distrito 5ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 888 DE 28 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Francisco Fonseca de Carvalho, Tratorista, lotado no 2º Distrito, servindo na 4ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 889 DE 28 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor João Moraes Filho, Motorista, lotado no 2º Distrito — 4ª Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 890 DE 28 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Raimundo Augusto Ribeiro Bessa, Eletrecista, lotado na Divisão de Máquina e Equipamentos, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63 a contar de 1º a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 891 DE 28 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Senhor José Maria Rodrigues Lucas, Escriturário, Ref. 4, Cls. 3, lotado na Divisão Administrativa, servindo no S. do Material, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a partir de 1º a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, em 28 de julho
Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 889 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor José Carvalho de Freitas, Motorista, lotado no 1o Distrito 2a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano 1962/63, a contar de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.
Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 901 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Sebastião de Souza, Motorista, lotado no 1o Distrito 2a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 902 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Gaspar Rodrigues de Souza, Operador de Máquinas, lotado no 1o Distrito 2a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 903 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Raimundo Nonato Macêdo, braçal, lotado no 1o Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 904 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Antonio Cândido Pereira, Motorista, lotado no 1o Distrito 2a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 905 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Luiz Felix de Oliveira, Tratorista, lotado no 2o Distrito 5a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a contar de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 880 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Joaquim Rodrigues da Silva, Oficial Administrativo, lotado no 2o Distrito 5a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a partir de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 906 DE 23 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5.8.952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Pedro Moreira do Nascimento, Operador de Máquinas, lotado no 2o Distrito 5a Residência, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a partir de 1o a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça
 Diretor da Div. Administrativa

PORTARIA N. 706 DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder a partir de 19.10.1964, ao servidor Juraci dos Santos Marques, braçal lotado na 3a Residência 1o Distrito o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos de acordo com o art. 9o da Resolução n. 150 do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Assistência Jurídica, constante do Processo n. 1021/64.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
 Diretor Geral

PORTARIA N. 707 DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.6.1964, ao servidor Raimundo Farias, Motorista lotado na

2a Residência 1o Distrito, os benefícios de salário — família, de acordo com o que estabelece o artigo 4o da Resolução n. 502/64-C. R., e tendo em vista o servidor em apreço apresentou em processo n. 1362/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus Seis Filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 708 DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.6.1964, ao servidor Izauro Batista Ribeiro, Operador de Máquinas lotado na 2a Residência 1o Distrito, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 4o da Resolução n. 502/64-C. R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1493/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus Quatro Filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 709 DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.6.1964, ao servidor João da Silva Barros, Motorista lotado na D. M. E. Oficina Central os benefícios do salário família, de acordo com o que

estabelece o artigo 4o da Resolução 502/64-C. R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1296/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus Sete filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 711 — DE 17 AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.10/64, ao servidor Pedro Paulo Quintanilhas Bibas, Sub-Inspetor lotado na Polícia Rodoviária, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 4o da Resolução n. 502/64-C. R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1239/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus quatro filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 712 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.10/64, ao servidor Nélito Beltrão Ribeiro, Oficial Administrativo lotado na Seção de Comunicações, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 3o da Resolução 502/64-C. R., e tendo em

vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1284/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus dois filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 713 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.10/64, ao servidor Luiz Otávio Teixeira Branco, Fiscal de Tráfego lotado na Polícia Rodoviária, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 4o da Resolução n. 502/64-C. R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1413/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 714 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 7/7/64, noventa (90) dias de licença à funcionária Astrogilda Monteiro Farias, Escriturária, lotada no Serviço de Assistência Social, tendo em vista o que estabelece o art. 107 da Lei estadual n. 749, de 24.12.53, aplicável à espécie por força do Decreto n. 1935 e de acordo com o processo n. 1233/64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 715 — DE 17 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1.10/64, ao servidor Caetano Alves da Fonseca, Vigia, lotado na Prevedoria Imobiliária, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o art. 4o da Resolução n. 502/64-C. R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1223/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus nove filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão
Guilhon
Diretor Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS
Compra de terras.
De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Armando Pin-dubussú de Castro, nos termos do art. 7o do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 51o. Termo, 51o. Municí-

pio de Igarapé-Miri e 1360. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com o furo Joana Pinto, lado esquerdo com herdeiros de Catarina de Sena e outros, lado direito com Benedito de Miranda Castro e Maria Celeste de Miranda Castro e fundos, com herdeiros de Catarina Sena de Moura e outros o terreno tem como limites naturais, pela frente o furo Joana Pinto, lado de baixo, o igarapé Joana Pinto e de cima o Igarapé Limão. Medindo o referido lote de terras, 800 braças de frente por 800 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé Miri.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T-10.379-9, 19 e 29.9.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Florêncio Mendes da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, com a rua do Fio, pelos fundos, com terras pertencentes a Hugo de tal, lado direito com terras de Maria Conrado e lado esquerdo com a passagem São Francisco, medindo,

pela frente, 16 metros, pelos fundos, 4,20 metros, lado direito 48 metros e lado esquerdo 55 ditos. O referido lote está situado no Bairro da Marambaia.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras

e Águas do Estado do Pará, 12 de Agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 10.285 — 18, 28/8 e 9/9/64)

Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Terezinha de Souza Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 24.ª Comarca, 66.º Termo, 66.º Município de Almeirim e 174.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem esquerda geográfica do Rio Amazonas, no conhecido Paraná do Macário, entre a Ilha do Macário e a Ilha do Bajurá. Medindo mais ou menos 1.000 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Almeirim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Ter-

ras e Águas do Estado do Pará, 14 de Agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 10.288 — 18, 28/8 e 9/9/64)

Compra de terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que por Antônio Elias Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16ª Comarca de S. Miguel do Guamá, 43º Termo 43º Município de Bonito e 117º Distrito medindo 150 metros de frente e 300 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a Avenida São Pedro, lado direito com Severino de tal, lado esquerdo com Antônio Freitas Peixoto e pelos fundos com o Cemitério.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Bonito.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 10315 — 26/8, 6 e 16.9.64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de Terras

De ordem do senhor chefe deste Serviço, faço público que Domingos Felix Pantoja, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8ª Comarca de Breves, 23.º Termo, 23.º Município de Portel e

58.º Distrito, medindo 200 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações limites: Pela frente com a Rodovia Portel-Tucuruí, lados direito e esquerdo com o lote cinquenta e sete e lote sessenta e um respectivamente e fundos com terras devolutas do Estado. Fica situado ao lado direito da Rodovia Portel-Tucuruí no quilômetro 6, tendo o dito lote o número 59.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Portel.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 10353 — 3, 13 e 23-9-64)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente padrão E do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva, Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964
Maurício Ubirajara Velasco
de Azevedo

Chefe em Comissão do
S. C. R. E.

Dilermando Menescal
Secretário de Estado da
S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 18 — 19 —
20 — 22 — 25 — 26 — 27 —
28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 —
3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11
12 — 15 — 16 — 17 — 18 —
19 — 22 — e 23.9.64)

FALENCIA DA FIRMA ALCIDES MARQUES QUEIROZ & COMPANHIA

AVISO AOS CREDITORES

Por determinação da Exma. Sra. Dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, aviso a todos os credores habilitados da falência da firma **ALCIDES MARQUES QUEIROZ & COMPANHIA**, que encontram-se, em meu cartório, as declarações de crédito, as quais poderão ser impugnadas, no prazo de cinco (5) dias, a contar da primeira publicação, consoante estabelece o art. 87 da Lei de Falência.

Belém, 3 de Setembro de 1964.

(a) **Eduardo Castelo Branco Leão** — Escrivão.

(Ext. — Dias 9 e 10/9/64)

IRIS ATLÉTICO CLUBE

Resumo da Ata da sessão do Conselho Deliberativo do Iris Atlético Clube.

As 20:30 hs. do dia 22 de fevereiro de 1964, à Trav. Lomas Valentinas n. 1654 sede social do Iris Atlético Clube, verificando-se o número legal de Conselheiros, teve início a sessão do Conselho Deliberativo. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi feita a leitura do expediente constituído de dois (2) ofícios, sendo o de n. 08/64, encaminhando relatório da Diretoria no biênio 1962/1964 e outro sn, do presidente recém-eleito, encaminhando lista de seus auxiliares (de acordo com o art. 91 dos Estatutos do Iris Atlético Clube). A seguir, prestaram juramento e foram empossados, pelo presidente do Conselho Deliberativo, o Presidente e Vice-Presidente recém-eleitos, respectivamente Srs. Osmarino da Fonseca Eleres e José de Oliveira e Souza, que regerão os destinos do Clube

no período de 1964 a ... 1966. Após, foram empossados os demais membros da Diretoria. Foi encerrada a reunião precisamente às 23:55 hs.

(T. 10378 — 9/9/64)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL"

SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS

Assembléia Geral Extraordinária -- 2a. Convocação
São convidados os senhores segurados desta Sociedade a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 21 do corrente, às 10 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 125, 7o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Alteração dos Estatutos da Sociedade;

b) Interesses Gerais.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1964. — (aa) **Leodegário Adail de Moraes**, presidente; **Lino Machado Filho**, diretor superintendente; **José Bernardino Pontes Riódades**, diretor financeiro; **Remo Pilla**, diretor secretário.

(Ext. — 10 e 11/9/64)

(*) TAXI AEREO KOVACS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária — Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas do Taxi Aéreo Kovacs S/A., para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 31 de agosto do ano em curso, às 17 horas, em sua sede, no Boulevard Dr. Freitas n. 2.180, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) eleição para cargos na Diretoria, em consequência de vagas ocorridas na mesma;

b) outros assuntos, de interesse da sociedade.

Belém, 22 de agosto de 1964. — a) **Adalberto Kovacs Nogueira**, diretor-técnico.

(T. — 10.313) — 5 e 9/9/64)

Ordem do Dia: Por motivo de pagamento, o Edil deixou de se publicar nos dias 25 e 26 do mês de agosto p. p.)

TAXI AEREO KOVACS S/A. Assembléia Geral Extraordinária — 2a. Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de Taxi Aéreo Kovacs S/A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 15 de setembro, às 20:00 horas, na sede social, à avenida Dr. Freitas n. ... 2180, a fim de deliberarem, em 2a. convocação, sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição para cargos vagos na Diretoria;

b) Outros assuntos de interesse social.

Em 2a. convocação, se deliberará qualquer que seja a soma do capital social representado pelos acionistas que comparecerem (parágrafo único do art. 18 dos Estatutos Sociais).

Belém, 05 de setembro de 1964. — a) **Adalberto Kovacs Nogueira**, diretor-técnico.

(T. 10366 — 5, 9 e 10/9/64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO PARA)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito **Jesus do Bonfim Mario de Medeiros**, brasileiro, casado, e **José Bonifácio Monteiro**, brasileiro, solteiro, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito **Roque Pires Macatrão**, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de agosto de 1964. — a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 1o. secretário.

(T. 10.367 — 5, 9, 10, 11 e 12/9/64)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO PARA)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **Waldir Evandro Sarubi de Medeiros**, **Ronaldo Passarinho Pinto de Souza** e **Oswaldo Dias Mendes**; no Quadro de Solicitador Acadêmico, **Sandra Izabel Ferreira da Silva** e **Inscrição Suplementar no Quadro de Advogados o Bacharel Almir de Mello Dantas**, todos brasileiros, residentes nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de agosto de 1964. — a) **João Alberto Castelo Branco de Paiva**, 1o. secretário.

(T. 10.368 — 5, 9, 10, 11 e 12/9/64)

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Carta de Autorização n. 139 — SUMOC

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convocados os senhores acionistas da "Amazônia S/A. — Investimento, Crédito e Financiamento", Carta de Autorização n. 139 da Superintendência da Moeda e do Crédito — SUMOC — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 8 de setembro de 1964, às 08 horas, na sede social da empresa à Av. Portugal 323 — 2o. andar — salas 209/13, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) renúncia de diretor;

b) o que ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1964.

(aa) **Napoleão Carneiro Brasil**, Diretor-Presidente e **Fernandino Pinto**, Diretor-Comercial, respondendo pelo Diretor-Técnico.

(Ext. — 29/8, 1 e 5/9/64).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1964

NUM. 6.204

ACÓRDÃO N. 346

Apelação Penal de Soure
Apelante: — Olivar Bruno de Avelar.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Sousa Moitta.

EMENTA: — I — A reincidência não se caracteriza pelo cumprimento da pena, mas tão somente pela condenação por crime anterior.

II — No caso de suspensão da pena, expirado o prazo da sua pena e cumpridas as condições impostas, o que se segue é a extinção da pena privativa da liberdade, não se apegando o fato e as consequências deste, que sob outros aspectos, persistem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Soure, em que são partes, como apelante, Olivar Bruno de Avelar; e, apelada a Justiça Pública.

Denunciado com outros, como autor de crime de furto qualificado, foi o ora recorrente, Olivar Bruno de Avelar, após processo regular, condenado à pena de 5 anos e 4 meses de reclusão, nos termos do art. 155 § 4o, item IV, combinado com os arts. 25 e 44, inciso I, letra a) do Cód. Penal. Inconformado, o réu, apela, processando-se o recurso em forma regular, tendo nesta Superior Instância, o Des. Procurador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Geral do Estado, no parecer de fls. 48, opinado pelo provimento do recurso, no sentido de ser a pena de reclusão substituída pela de detenção, por um ano, multa de Cr\$ 500,00, em face do que dispõe o art. 155 § 2o. do citado Código.

A apelação, conforme se verifica das razões de fls. 44, tem por objetivo exclusivo a redução da pena, que ao juízo do recorrente se mostrou excessiva.

Em verdade, em excesso foi a pena aplicada e é de justiça se reduza, não porém nos termos e pela forma do parecer de fls. 48, por inaplicável à espécie o invocado § 2o. do art. 155 do Cód. Penal.

O apelante, embora não seja reincidente específico, como entendeu o Dr. Juiz a quo, é todavia reincidente genérico, nos termos do art. 46 § 1o. n. I do Cód. Penal, pois, como constam das certidões de fls. 37 e 38, fora condenado em agosto de 1962, a cinco meses de detenção, por crime de lesões corporais leves, tendo lhe sido concedido o benefício da suspensão da pena.

Essa suspensão porém não fez desaparecer a condenação, que permanece e apenas deixa de se tornar efetiva, se cumpridas pelo condenado, as condições que foram estabelecidas.

A reincidência não se caracteriza pelo cumprimento da pena, mas tão

soamente pela condenação por crime anterior.

Como faz sentir Galdino Siqueira (Trat. Dir. Pen. vol. II, pág. 669), o crime precedente vale sempre, ainda que a pena não tenha sido cumprida, pois a reincidência se baseia no crime anterior e não sobre a execução da sentença.

De acentuar-se também que no caso da suspensão da pena, expirado o prazo de suspensão e cumpridas as condições impostas, no que se segue é a extinção da punibilidade.

Como se expressa Galdino Siqueira (Ob. cit. vol. II, pág. 874), extinta é somente a pena privativa de liberdade, não se apegando o fato, as consequências deste, que sob outros aspectos persistem.

Assim, se o réu praticar posteriormente outro delito, não pode ser considerado primário e pois não pode invocar novo benefício.

No caso sub judice, não se pode afirmar que o apelante é delinquente primário, mas ao revés, que é reincidente genérico, pois condenado fora pela prática de um delito, embora de natureza diversa do atual, e em sentença transitada em julgado, que até certo o beneficiaria, pela suspensão da execução da pena.

Por outro lado, não se trata de furto simples, mas de qualificado, no

qual o delito se consumou mediante o concurso de mais quatro indiciados, todos aliás condenados pelo Dr. Juiz a quo, na sentença de fls. 28.

Tendo em vista, porém o diminuto valor da causa furtada, as circunstâncias que rodearam o fato delituoso, a intensidade ou grau da culpa, é de estabelecer-se a pena base em dois anos, a que se acrescentam seis meses, em face da agravante da reincidência, única ponderável no caso, fixando-se assim a pena definitiva em 2 anos e 6 meses.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar em parte provimento à apelação, para reformando a sentença, reduzir a pena de reclusão para dois anos e seis meses, multa de dois mil cruzeiros e taxa penitenciária de duzentos cruzeiros.

Custas na forma da lei. Belém, 28 de julho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente.

Sousa Moitta, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de agosto de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 347
Apelação Penal da Capital

Apelante: — Manoel de Souza Azevedo.

Apelada: — A Justiça

Pública.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — 1 — Incabível a conversão do julgamento em diligência a fim de obter elementos de incriminação, porque toda matéria útil à formação do contingente probatório deve ser procurada e trazida ao processo, antes da sentença final.

II — É de confirmar-se a sentença que bem apreciou os fatos e as circunstâncias que concorreram para a prática do delito e aplicou com acerto e discernimento, as penas em que incorreu o apelante.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Manoel de Souza Azevedo; e, apelada, a Justiça Pública.

Denunciado por se ter apropriado indevidamente, como tesoureiro que era do Banco Moreira Gomes S. A., da importância de Cr\$ 43.902.581,00 pertencente a esse Banco e por se haver falsamente registrado com o nome de Manoel de Souto Aneredo, foi o ora apelante, Manoel de Souza Azevedo, após processo regular, condenado à pena de reclusão de 3 anos, 6 meses e 20 dias e ainda à pena de detenção de 6 meses, como incurso nas sanções dos arts. 168 § 10. n. III combinado com o art. 51 § 20. e art. 307 do Cód. Penal.

Inconformado, o réu apelou, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas, tendo nesta Superior Instância o Des. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 183, opinado, preliminarmente, pela conversão do julgamento em diligência para que se proceda a exame pericial nos livros do Banco Moreira Gomes S. A. e se junte a certidão

do novo registro de nascimento do apelante, e, no mérito, pela confirmação da sentença apelada.

A conversão do julgamento em diligência não tem razão de ser por inoportuna e desnecessária à decisão do apêlo. A falta de perícia nos livros do Banco, assim como o desaparecimento da certidão do novo registro de nascimento do apelante, a que alude o Des. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 183, não constituem eivas capazes de anular o feito e consequentemente a sentença apelada, nem tampouco obstáculo ao exame do processo nesta Superior Instância.

Ademais, vale ressaltar que o aludido exame pericial não se realizou em face da desistência do próprio réu, ora apelante, que o requirera, não havendo por que, já de agora, proceder-se a essa diligência, tanto mais quanto se evidencia desnecessária, em face dos demais dados probatórios do processo.

Por outro lado, como bem salientou o Dr. Juiz a quo, no despacho de fls. 178, o desaparecimento do documento a que se reporta também o Desembargador Procurador Geral do Estado, ocorreu após a lavratura da sentença de fls. 165, que aliás a ele fez referência, como prova, e assim, a ausência de tal peça do processo em nada influi do julgamento da apelação, pois o fato que essa peça documental comprovou no decorrer do processo não foi elidido antes confirmada pelo próprio apelante, nas razões de fls. 156, embora tentando tirar-lhe o caráter criminoso.

Como decidiu o Tribunal de Justiça de S. Paulo em Acórdão de 30 de outubro de 1961 (Rev. T. vol. 205-325), de todo incabível é a conversão do julgamento em diligência a fim de obter elementos de incriminação, porque

toda matéria útil à formação do contingente probatório deve ser procurada e trazida ao processo antes da sentença final.

Quanto ao mais.

A sentença apelada merece confirmada, pois bem apreciou os fatos e as circunstâncias que constituíram objeto da denúncia e aplicou com acerto e discernimento as penas em que incorreu o apelante, pelo seu procedimento anti-social.

De feito, o apelante se fez réu confesso, não só através do bilhete que escreveu e dirigiu a um dos diretores do Banco Moreira Gomes S. A., como do seu interrogatório em juízo, embora negaceando no que tange ao montante exato da quantia que desviara do Banco. Por outro lado, a prova testemunhal, longe de inocentá-lo, antes veio por a descoberto a maneira de que se servia o apelante para desviar o dinheiro do Banco, do qual era tesoureiro e que por isso tinha sob sua guarda a responsabilidade.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes da 1.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei. Belém, 28 de julho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente.

Souza Moitta, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de agosto de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACORDÃO N. 348
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Maria da Graça Souto Campos.

Apelada: — Maria Gonçalves do Nascimento.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Ação Cominatória. Improce-

dência.

— A venda de coisa alheia é nula e não pode produzir efeitos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da capital, em que é apelante, Maria da Graça Souto Campos; e, apelada, Maria Gonçalves do Nascimento.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 38-39 verso e de fls. 62 dos autos como parte integrante deste, dar provimento à apelação interposta para julgar improcedente a ação proposta, por impossibilidade de seu objeto.

Custas, na forma da lei.

Assim decidem, tendo em vista as razões a seguir expedidas:

A ré, ora apelante, — Maria da Graça Souto Campos, viúva de Jovino dos Anjos Campos, com quem era consorciada no regime da separação de bens, ajustou com a autora e ora apelada, Maria Gonçalves do Nascimento, a venda de um terreno situado à travessa da Vileta, perímetro compreendido entre as avenidas Pedro Miranda e Marquês de Herval, medindo cinco metros de frente por cento e setenta e um metros e cinquenta centímetros de fundos, em cujo local possui a compradora a barraca coletada sob o n. 445.

Depois de satisfeita a última prestação, a compradora ante a recusa da vendedora em cumprir com a obrigação, ingressou em juízo com a competente ação, a fim de obrigar a vendedora a assinar os documentos indispensáveis à feitura do trapasse e a escritura pública de venda e compra, na forma ajustada.

Citada regularmente, constituiu a ré seu bastante procurador o bacharel Raimundo Serrão de Castro Sobrinho (autos fls. 27), que deixou, entretan-

to de apresentar contestação ao pedido, correndo o feito à revelia até a decisão final e de que, apelou em tempo hábil, alegando a impossibilidade de cumprir a decisão prolatada que lhe assinava o prazo de dez dias para assinar os papéis pedidos e pradora ante a recusa da escritura, em virtude do terreno em questão não lhe pertencer e sim a seus filhos.

Provou a apelante através dos documentos juntados aos autos ser consorciada no regime legal de separação de bens e que o terreno adquirido por seu falecido espôso no ano de 1951, sito à travessa da Vileta, na realidade não lhe pertencia, não podendo, portanto, ser alienado.

Realmente, a escritura do pacto ante-nupcial lavrada em Cametá, aos deztois dias do mês de junho de 1930, textualmente declara que os outorgantes, — Jovino dos Anjos Campos e Maria da Graça Duarte Souto convencionaram e pactuaram EXCLUIR o regime da comunhão de bens, quer quanto aos que eles outorgantes já possuíam, quer quanto aos que venham a adquirir na constância do matrimônio, por virtude de compra, legado, herança, ou outro título oneroso ou gratuito. Ora, se a apelante era casada no regime de separação de bens, o terreno adquirido por seu falecido espôso, na constância de seu casamento não podia se comunicar e, pertencendo não a ele e sim a seus filhos, não podia ser vendido pela mesma, em virtude de não ser sua proprietária.

É bem verdade, como o salientou em seu parecer o doutor Procurador Geral do Estado que o documento de compra, diz ser Jovino dos Anjos Campos casado sob o regime de comunhão de bens com a apelante, porém esse documento não se pode contrapor a uma escritura pública revestida de té-

das as formalidades legais.

Coelho da Rocha diz que a venda de coisa alheia era nula e o comprador tinha o direito à ação de perdas e danos contra o vendedor, exceto se sabia que a coisa era alheia (Instituições de Direito Civil, § 807).

M. I. Carvalho de Mendonça, escrevendo no regime das Ordenações dizia: — “é de absoluta necessidade que o vendedor seja proprietário da coisa vendida. Consequentemente, é nula a venda de coisa alheia, cabendo ao comprador de boa-fé ação para ressarcir as perdas e danos provenientes da inexecução do contrato (Contratos, vol. I, pág. 384)”.

Ora, se dona Maria da Graça Souto Campos não era proprietária do terreno em questão, como o demonstrou cabalmente nos autos não pode dar à apelada o que pede no prazo que lhe foi assinado pela decisão apelada.

Ante, pois, a impossibilidade da execução do que pede a autora, ora apelada, só lhe resta pedir a rescisão do contrato, de vez que o terreno objeto do contrato não pode ser vendido senão por seus legítimos donos.

Ante o exposto:

Merece provimento o recurso para o fim de ser julgada improcedente a ação proposta.

Belém, 23 de julho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente.

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de agosto de 1964. — (a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz de Direito da 9a. Vara e presidente do Tribunal do Júri etc...

Faz saber aos interessados que hoje, às 14 horas, na sala do Tribunal do Júri, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que tem de servir nos trabalhos da 2a. reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 21 do corrente mês, às 14 horas, e que são os seguintes:

1 — João Rufino Ribeiro. 2 — Deolinda Corrêa Guimarães. 3 — Milton José Nunes. 4 — Otacilio Paraguassú da Rocha. 5 — Maria de Belém da Silva Queiroz. 6 — Maria do Carmo C. M. Mesquita. 7 — José Wilton Imbiriba da Rocha. 8 — Pedro Hugo Cardoso. 9 — Aldo de Paiva Lisboa. 10 — Sebastião de Freitas Neto. 11 — Roque Pires Macatrão. 12 — Floriano Gaspar Barbosa. 13 — Ednes Solange Neves da Costa. 14 — Américo Bringel Guerra. 15 — Evaldo da Costa Teixeira. 16 — José de Souza Gorayebe. 17 — Vera Melo dos Santos Couto. 18 — Maria de Lourdes de Oliveira Costa. 19 — Braule de Matos Cavalcante. 20 — Artur Aponiano de Mesquita Lêdo. 21 — Raimundo de Nazaré F. Cruz.

E para que chegue ao conhecimento dos jurados e de quem interessar possa, este será afixado em original, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, a fim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados para tomarem parte nos referidos trabalhos sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 dias do mês de setembro de 1964. Eu, Jo-

sedina R. Costa, secretária, o datilografei e subscrevi. — (a) Reynaldo Sampaio Xerfan, juiz de Direito da 9a. Vara e presidente do Tribunal do Júri.

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

PRETORIA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Instância com prazo de 15 dias

O Dr. Romão Amoêdo Neto, Pretor do Termo Judiciário do Capim, Comarca do Guamá, Estado do Pará.

Faz saber aos que este virem ou dele tiverem conhecimento que o representante do Ministério Público, deste Termo Judiciário, denunciou Alexandre Corrêa da Silva, brasileiro, casado, lavrador e Cantídio Corrêa da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, ambos residentes no Sítio São Lourenço, sendo o primeiro como incurso nas penas do art. 121, parágrafo 2o., inciso II, combinado com o art. 12 item II e art. 25 o segundo denunciado nas penas do art. 121, parágrafo 2o., inciso II, combinado com o art. 12 item II todos do Código Penal Brasileiro, e como não tenham sido encontrados para serem citados e processados pessoalmente, por intermédio deste cito-os para comparecerem a este Juízo no prazo de (15) dias, a contar da data da publicação deste para serem interrogados e acompanharem o prosseguimento de seu processo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos será este afixado no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de São Domingos do Capim, em 14 de agosto de 1964. Eu, Eglantina Bastos de Carvalho, escrivã, datilografei e subscrevi. — (a) Dr. Romão Amoêdo Neto, pretor.

(Dia — 9/9/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1964

NUM. 1.194

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da décima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Ney Brasil, Ney Peixoto, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Célio Lobato, Atahualpa Fernandez, Massud Rufeil, Alfredo Gantuss, Simplício Medeiros, Ubaldino Corrêa, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, Flávio Franco, Osvaldo Brabo, Romeu Santos, José Macêdo, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha, e José Gurjão Sampaio, não compareceram os deputados Laércio Barbalho e Geraldo Palmeira, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: telegrama da Câmara dos Deputados, solicitando o envio de dois exemplares da Constituição Política deste Estado e ofício do Governador do Estado, solicitando seja colocado à disposição do Governo, o funcionário Joaquim Antunes, desta Assembléia. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado João Reis que, ocupando a tribuna, passou a analisar o conteúdo de um projeto de lei de sua autoria anteriormente apresentado, cuja finalidade é estabelecer normas positivas à Lei Orgânica dos Municípios, principalmente no que diz respeito à apreciação pelas Câmaras Municipais dos Orçamentos, os quais deverão ser enquadrados dentro da nova estrutura, estabilizando os municípios nos recebimentos de verbas que lhes são destinadas. Concluindo, formulou apelo

aos representantes do povo, com assento nesta Assembléia, para que deem instruções aos municípios, dos quais são representantes. Seguiu-se na tribuna o deputado Antonino Rocha que ao se referir ao pronunciamento do deputado Filadelfo Cunha, a respeito da entrega à Escola Salesiana do Instituto Lauro Sodré, procedeu a leitura de uma carta que lhe fôra dirigida pelo Diretor daquele estabelecimento de ensino, pela qual analisado o assunto que foi motivo de debates neste parlamento. Concluindo, o orador passou ao deputado Filadelfo Cunha o direito da resposta. O deputado Osvaldo Brabo de Carvalho apresentou um requerimento, apelando ao Governador do Estado que determine ao Departamento Estadual de Águas e Esgotos instalar condutor de água potável à Passagem Nossa Senhora da Conceição, na rodovia SNAPP. A seguir, foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. O deputado Gerson Peres ao abordar uma notícia publicada na imprensa e que se relaciona com a proibição da fabricação do sal em nosso Estado, discorreu da medida, analisou o problema, concluindo por apresentar um requerimento, solicitando providências urgentes a respeito. Na primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Osvaldo Brabo de Carvalho apresentou um projeto de lei, alterando dispositivos da Lei número dois mil oitocentos e nove, de vinte e um de julho de mil novecentos e sessenta e três. Anunciada a discussão do requerimento trinta e seis barra sessenta e quatro do deputado Arnaldo Moraes, com substitutivo do deputado Alfredo Gantuss, relacionado com a transcrição nos anais da Casa do editorial publicado, em "A Província do Pará", sob o título "Fora da Realidade", após ter o líder da minoria defendido o trabalho do seu liderado, deputado Arnaldo Moraes, foi o substitutivo aprovado por dezenove votos contra quinze. Foram ainda

aprovados, os seguintes requerimentos: trinta e oito barra sessenta e quatro do deputado Henrique Corrêa, que trata de congratulações pelo transcurso do "Dia do Pescador"; trinta e nove barra sessenta e quatro do deputado Laércio Barbalho, que trata de pesar e apreensão pela falta de providências para a recuperação da rodovia Belém-Brasília; trinta e sete barra sessenta e quatro do deputado Lourenço Lemos, que trata de providências a respeito do fornecimento de luz ao Ginásio da Vila de Icoaraci; quarenta barra sessenta e quatro do deputado Mário Cardoso, que trata da instalação de um condutor de água potável na Passagem Brasília, nesta Capital, e quarenta e um barra sessenta e quatro do deputado Gerson Peres, solicitando aos senhores Presidente da República, Ministro da Fazenda, Inspetor da Alfândega e Chefe do Serviço de Repressão ao Contrabando no Tocantins e outras regiões do Estado, como supostos objetos importados ilegalmente e que nesta fórmula tenham prioridade os proprietários que utilizavam e, que enquanto perdurar a tramitação dos processos, sejam os mesmos caucionados no Banco do Brasil, e entregue os referidos motores aos seus proprietários e os que foram apreendidos com mais de cinco anos de uso, em face da prescrição prevista, sejam imediatamente devolvidos aos seus proprietários. Sobre este requerimento se manifestaram os deputados Hélio Gueiros, Atahualpa Fernandez, e o seu autor. Em explicação pessoal usaram da palavra os deputados Dulcídio Costa e Gerson Peres, o primeiro para comunicar que na eleição realizada na Comissão de Obras e Terras, foram eleitos respectivamente para Presidente, o comunicante e para Vice-Presidente, o deputado Eládio Lobato, e o segundo para comunicar que o deputado Ubaldino Corrêa substituiria o deputado Geraldo Palmeira na Comissão de Finanças, ficando o deputado Victor

Paz como suplente. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa, Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro. (aa) José Maria Chaves — Presidente. João Reis e Dário Dias — Secretários.

Ata da décima nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em onze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Ney Brasil, Ney Peixoto, Péricles Guedes, Raimundo Noleto, Santino Corrêa, Célio Lobato, Laércio Barbalho, Atahualpa Fernandez, Massud Rufeil, Alfredo Gantuss, Simplício Medeiros, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha, não compareceram os deputados Henrique Corrêa, Geraldo Palmeira, Ubaldino Corrêa, Victor Paz, Flávio Franco, José Macêdo, Dário Dias, e José Gurjão Sampaio, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Eládio Lobato, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: ofícios dos Prefeitos de Ourém e de Maracanã, agradecendo a comunicação da eleição da Mesa Executiva, desta Assembléia; da Benemérita Sociedade Mecânica Beneficente Paraense, convidando este Legislativo para as comemorações pelo

seu octagésimo quinto aniversário de fundação, e do Consul Interino do Konsulat der Bundesrepublik Deutschland, em Recife, solicitando uma relação dos senhores deputados com assento nesta Assembleia, a fim de que possam receber publicações daquele Consulado. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Osvaldo Brabo de Carvalho que, abordando o assunto relacionado com a inspeção feita pelo Governador do Estado ao Centro de Saúde número dois, nesta Capital, passou a analisar os fatos em si, oportunidade em que deu conhecimento à Casa do Estado em que se encontra aquela casa de saúde, o que motivou descontentamento ao ilustre visitante, uma vez que o abandono ali é total, até mesmo os médicos não compareceram para atender filas enormes dos que vão em busca de assistência médica. Disse o orador que as desculpas apresentadas pelo diretor daquele Centro de Saúde não convenceram o Governador do Estado, que exigiu providências imediatas a respeito. Concluindo, formulou apelo aos pares no sentido de ajudarem a ação do Governador Jarbas Passarinho, visitando tudo que estiver afeito ao Governo, denunciando as irregularidades que forem encontradas. Seguiu-se na tribuna o deputado Mario Cardoso que, ressaltando a importância do Hospital que será construído na cidade de Soure, por iniciativa particular apelou aos seus pares para que ajudassem essa meritória obra, que será de grande valia no setor de saúde para os municípios de Soure e de Salvaterra. A seguir, foi aprovada, sem emendas. Nada foi tratado na primeira parte da Ordem do Dia. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em segunda discussão cento e quarenta e nove, cento e cinquenta e trezentos e doze todos de mil novecentos e sessenta e dois, duzentos e noventa, trezentos e cinco, trezentos e seis e trezentos e dezesseis estes de mil novecentos e sessenta e três, todos oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor da Companhia Paraense de Máquinas; Martini Representações e Comércio Sociedade Anônima; Percillo Almeida; Pedro Marques; Manoel Raimundo Bitencourt; Raimundo Balbino de Almeida; e João Rodrigues da Silva, respectivamente. Em primeira discussão, trezentos e quatorze, trezentos e quinze, ambos de mil novecentos e sessenta e três e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Hermenegildo da Silva Friza e Joaquim Barbosa do Amorim Filho, respectivamente. A presidência fez a comunicação de que passara telegrama ao Governador Carlos Lacerda convidando-o a proferir uma conferência nesta Assembleia no próximo dia vinte do corrente, consoante requerimento aprovado do deputado Gerson Peres. O deputado Gerson Peres discorreu sobre o assunto e manifes-

tou a sua satisfação. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em onze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro. — (aa) José Maria Chaves, Presidente; João Reis e Eládio Lobato, Secretários.

Ata da vigésima sessão Ordinária da Assembleia Legislativa, realizada em doze de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e quatro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurgão Sampaio, Hélio Guairos, Henrique Corrêa, Ney Brasil, Ney Peixoto, Péricles Guedes, Raimundo Noletto, Santino Corrêa, Laércio Barbalho, Atahualpa Fernandez, Massud Ruffeil, Alfredo Gantuss, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, Flávio Franco, Osvaldo Brabo de Carvalho, Romêo Santos, José Macêdo, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mario Cardoso, Antonino Rocha, não compareceram os deputados Sandoval Bordalo, Célio Lobato, Geraldo Palmeira, Ubaldo Corrêa e José Gurgão Sampaio, o senhor Presidente José Maria Chaves, secretariado pelos deputados João Reis e Dário Dias, constando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do Expediente, que constou do seguinte: ofício do Diretor da Biblioteca e Arquivo Público, enviando seu Boletim de Informações; do Presidente Regional do Partido Republicano, comunicando que o Deputado José Gurgão Sampaio foi designado para liderar a Bancada do Partido, nesta Assembleia; do Prefeito de Marapanim, agradecendo a comunicação da eleição e posse da Mesa Executiva desta Assembleia e Governador do Estado, respondendo o requerimento do Deputado Ubaldo Corrêa, a respeito da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Deputado Gerson Peres que, ocupando toda a hora, depois de esclarecer a maneira como o Governador do Estado restituiu o saldo da verba que lhe foi destinada para custear a sua recente viagem empreendida ao Sul do País, analisou a atual situação da Secretaria de Educação e Cultura, fazendo um retrospecto da sua atuação passada e evidenciando as providências que serão adotadas pelo Governo do Estado, a fim de que o ensi-

no em nosso Estado alcance o seu verdadeiro objetivo. A seguir, foi procedida a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. Na primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Laércio Barbalho apresentou um projeto de lei, reestruturando o Departamento de Fiscalização do Estado e dando outras providências. O deputado Dulcídio Costa apresentou um projeto de lei, abrindo Crédito especial de dez milhões de cruzeiros para construção de Grupo Escolar na Cidade de São Miguel do Guamá. Foi aprovado o requerimento quarenta e sete barra sessenta e quatro do Deputado Gerson Peres, que trata de apelo para que os aviões da Cruzeiro do Sul que transitam pelo Tocantins, pousem em Cametá, ao menos uma vez por semana. O requerimento quarenta e oito barra sessenta e quatro do deputado Arnaldo Moraes sofreu adiamento da quarenta e oito horas, à requerimento do seu autor, contra o voto do deputado Ney Peixoto, tendo o deputado Osvaldo Brabo de Carvalho justificado o seu voto favorável ao adiamento. O deputado João Reis, assumindo a tribuna e sendo substituído pelo seu substituto legal, apresentou um requerimento para que seja formulado apelo às Bancadas do Pará na Câmara e no Senado Federal no sentido de serem destacadas verbas do orçamento da União, para mil novecentos e sessenta e cinco, destinando-as aos municípios

paraenses e principalmente para diversas instituições do município de Abaetetuba. Na segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: cento e quarenta e nove, cento e cinquenta, trezentos e doze, todos de mil novecentos e sessenta e dois, duzentos e noventa, trezentos e cinco, trezentos e seis e trezentos e dezesseis estes de mil novecentos e sessenta e três, todos em terceira discussão e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Companhia Paraense de Máquinas, Martini Representações e Comércio S/A., Percillo Almeida, Pedro Marques, Manoel Raimundo Bitencourt, Raimundo Balbino de Almeida e João Rodrigues da Silva respectivamente. Em segunda discussão, trezentos e quatorze e trezentos e quinze ambos de mil novecentos e sessenta e três, oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Hermenegildo da Silva Friza e Joaquim Barbosa do Amorim Filho, respectivamente. Nada mais foi tratado, sendo a presente sessão encerrada às dezesseis horas e trinta e cinco minutos e marcada outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 12 de agosto de 1964. (aa) José Maria Chaves, Presidente. João Reis e Dário Dias, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.170
(Processo n. 10.538)

Requerente: — Dr. Flávio Guy da Silva Moreira, secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Dr. Flávio Guy da Silva Moreira, secretário de Estado do Interior e Justiça, com ofício n. 276, de 8.7.64, remeteu a julgamento e registro deste Tribunal, a aposentadoria de Raimundo Lopes da Silveira, no cargo de Fiscal de Rendas, padrão V, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, de acordo com o art. 191, item II da Constituição Federal, e art. 159, item I e 123 da Lei n. 749, de 24.12.53, alterados pela Lei n. 1.257 de 10.2.56 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 161, item I, 227 e 162 da mesma Lei 749, combinado ainda com o Decreto

n. 2.865 de 8.1.38, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1:225.203,70 (hum milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e três cruzeiros e setenta centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, e mais 20% por ter 35 anos de serviço e mais as vantagens instituídas pelo Decreto n. 2.865, de 8.1.38, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de agosto de 1964.
(aa) Sebastião Santos de Santana, vice-presidente, no exercício da Presidência; Lindolfo Marques de Mesquita, relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, procurador.